



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 2.040, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Isenta o Hospital de Miracema, Entidade Filantrópica do Pagamento de Contribuição de Iluminação Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Hospital de Miracema entidade filantrópica isenta do pagamento de contribuição de iluminação pública no âmbito do Município.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura responsável por informar a ENEL da isenção do pagamento de contribuição de iluminação pública da fatura do Hospital de Miracema.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal 1.910/2020 e demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Clóvis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal**

Lei

Vereador Hugo Fernandes  
Autor da